



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2026 - PROCESSO Nº. 116/2026

PREÂMBULO

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seus Pregoeiros, designados por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR PREÇO (MAIOR LANCE)**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/07/2026, às 08h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2026, às 09h00.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas delimitadas no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga, situado na Rua Luiz Salvador, s/n – Bairro Terras de São José – Itatinga/SP, durante a realização da 26ª Festa do Peão de Itatinga, nos dias 22 a 25 de julho de 2026 (programação principal noturna), para fins de exploração comercial acessória de áreas públicas específicas, conforme itens descritos neste Termo de Referência, a ser selecionada mediante Pregão Eletrônico do tipo Maior Lance. Fica ressalvado do objeto da presente permissão o espaço destinado ao artesanato local, o qual será administrado diretamente pela Permitente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Requisitante: Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos

1.4. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência do objeto

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declaração de pessoal técnico/instalações físicas/aparelhamento técnico

ANEXO VII - Minuta do Termo de Permissão de Uso e termo de ciência e notificação

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

3.2. A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.3. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 3.3.4. Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar;
- 3.3.5. Atende as exigências, principalmente, quanto às condições de pagamento indicadas pelo Município;
- 3.3.6. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego e por fim que;
- 3.3.7. Cumpre as condições estabelecidas no artigo 63 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o valor da oferta ou lance inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta contendo o valor da proposta, observado o disposto no item 7 deste Edital.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo de oferta ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O valor ofertado pelo licitante corresponde ao preço da outorga a ser pago ao Município pela permissão de uso do espaço público, não sendo admitida qualquer dedução a título de custos, encargos ou despesas operacionais do permissionário, os quais são de sua exclusiva responsabilidade e não integram o objeto da presente licitação.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se o permissionário a realizar a exploração comercial do espaço conforme as regras estabelecidas pelo Município.

5.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

5.9. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como a inexecução das obrigações assumidas pelo permissionário, poderão ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, acarretar as seguintes consequências: determinação de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis ao ressarcimento de prejuízos ao erário, na hipótese de verificação de irregularidades na condução do certame ou na execução da permissão de uso, incluindo a concessão indevida de vantagens ao permissionário em detrimento do interesse público.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR LANCE por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao anteriormente ofertado por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero virgula um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do maior lance ofertado serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de o lance do primeiro colocado permanecer abaixo do valor mínimo estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, visando à elevação da oferta, antes da declaração do vencedor.

6.22.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação estabelecida na etapa de lances, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer inferior ao valor mínimo fixado pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação da oferta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor da oferta em relação ao valor mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar lance ou oferta inferior ao valor mínimo estabelecido pela Administração para a contratação;

7.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

8.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 6.22.4.

8.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

8.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de exploração do espaço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.17.1. O licitante deverá fazer o agendamento da visita técnica junto à Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Itatinga, pelo telefone (14) 3848-3039 – Ramal 214, ou pessoalmente na Rua São João, nº 410, Vila Prete – CEP 18694-012 – Itatinga/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para que efetuem a Visita Técnica, que deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data do envio das documentações exigidas no edital, acompanhados de um servidor designado pela Administração Municipal, no local onde será realizado o evento, visando o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

8.17.2. Ao final da visita, será emitido o competente Atestado de Visita Técnica, cuja apresentação é condição de habilitação dos interessados.

8.17.3. Os representantes dos interessados deverão estar legalmente credenciados, munidos de documento de identificação e de procuração ou instrumento que lhes confira poderes específicos para a realização da vistoria em nome da empresa.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Permissão de Uso, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão de Uso, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Itatinga.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

11.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A presente licitação não onerará os cofres públicos, estando dispensada a alocação de recursos orçamentários e financeiros.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 22 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 116/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ – ITATINGA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 22 A 25 DE JULHO DE 2026 (PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL NOTURNA), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL ACESSÓRIA DE ÁREAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Maior Lance	DATA: 19 de maio de 2026
DIRETORIA: Lazer, Turismo e Eventos	LEI APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Maior Lance por Item	GESTOR DO CONTRATO: Fernando Carlos Rochel Correa
FISCAL DO CONTRATO: Elcio Luiz Bressani Filho	PERÍODO DO EVENTO: 22 a 25/07/2026 (programação noturna)

OBJETO: Permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas delimitadas no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga, situado na Rua Luiz Salvador, s/n – Bairro Terras de São José – Itatinga/SP, durante a realização da 26ª Festa do Peão de Itatinga, nos dias 22 a 25 de julho de 2026 (programação principal noturna), para fins de exploração comercial acessória de áreas públicas específicas, conforme itens descritos neste Termo de Referência, a ser selecionada mediante Pregão Eletrônico do tipo Maior Lance. Fica ressalvado do objeto da presente permissão o espaço destinado ao artesanato local, o qual será administrado diretamente pela Permitente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.

1

ITENS E QUANTIDADES

Nº	OBJETO / LOTE	UNIDADE	LANÇE MÍNIMO (R\$)
01	Exploração Comercial Integrada (Praça de Alimentação, Camarotes, Área Comercial Diversificada e Publicidade/Patrocínio)	Permissão	R\$ 10.000,00
02	Instalação e Operação de Parque de Diversões com Brinquedos Mecânicos e Infláveis	Permissão	R\$ 5.000,00

2

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM 01 — EXPLORAÇÃO COMERCIAL INTEGRADA

O Item 01 compreende a gestão, instalação, operação e exploração comercial integrada das seguintes áreas públicas delimitadas no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

durante a realização da 26ª Festa do Peão de Itatinga, de 22 a 25 de julho de 2026, em conformidade com o croqui oficial aprovado pela Administração Municipal, a saber:

01.1 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Permissionária ficará responsável pela gestão, organização, instalação, exploração comercial, manutenção e desmontagem da Praça de Alimentação do evento, podendo realizar a exploração diretamente ou mediante cessão temporária e individualizada dos espaços comerciais, observadas integralmente as condições previstas neste Termo de Referência. A exploração mediante cessão parcial de espaços não descaracteriza a natureza personalíssima da permissão, permanecendo a Permissionária como única responsável perante a Administração Municipal pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A estrutura deverá ser composta exclusivamente por trailers e barracas em estruturas modulares de sistema de encaixe em alumínio com painéis brancos, instaladas nos espaços destinados à praça de alimentação conforme croqui oficial do evento. Todas as estruturas da Praça de Alimentação — trailers, barracas, coberturas, balcões, equipamentos e instalações acessórias — deverão ser obrigatoriamente submetidas à aprovação prévia e expressa da Permitente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, antes de sua montagem e instalação, devendo ser instaladas exclusivamente em locais previamente autorizados pela Permitente. É vedada a instalação ou o funcionamento de qualquer estrutura que não tenha sido antecipadamente aprovada pela Permitente, sujeitando-se a infratora à imediata remoção da estrutura irregular, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo.

O funcionamento obrigatório da Praça de Alimentação observará o seguinte regime:

Nos dias **22, 23, 24 e 25 de julho de 2026**, correspondentes à programação principal noturna da 26ª Festa do Peão de Itatinga, com realização de rodeio profissional e municipal, cerimônias oficiais e shows musicais de grande porte, a abertura para atendimento ao público dar-se-á às **19h00 (dezenove horas)**, e o **encerramento das atividades comerciais ocorrerá impreterivelmente até 1h30 (uma hora e trinta minutos) após o término do show no palco principal de cada noite**. O horário previsto de encerramento dos shows será comunicado pela Comissão Organizadora à Permissionária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando o planejamento operacional adequado. O encerramento das atividades comerciais ao término desse prazo constitui obrigação irrenunciável da Permissionária, independentemente de remanescimento de público no recinto.

A montagem oficial da Praça de Alimentação deverá estar integralmente concluída e instalada até o dia **20 de julho de 2026, às 18h00**, sendo condição para o início das atividades. Reitera-se que somente poderão ser montadas as estruturas previamente aprovadas pela Permitente, conforme exigido neste Termo. A Permissionária deverá apresentar, impreterivelmente até **20 de julho de 2026**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todas as instalações estruturais e o Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas de todas as barracas instaladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A Permissionária deverá reservar, no mínimo, 15% (quinze por cento) das unidades e espaços da Praça de Alimentação para a exploração exclusiva por empresas ou microempreendedores individuais (MEI) devidamente sediados e cadastrados no Município de Itatinga, observando critérios objetivos, impessoais e transparentes de seleção, a saber:

- (a) ordem cronológica de manifestação de interesse;
- (b) regularidade fiscal e sanitária;
- (c) compatibilidade da atividade comercial com o evento;
- (d) capacidade operacional mínima;
- (e) sorteio público em caso de empate.

Para fins de comprovação e fiscalização do cumprimento da reserva mínima, a Permissionária deverá apresentar à Comissão Organizadora, impreterivelmente até 15 (quinze) dias antes do início do evento, relatório contendo:

- (a) cópia de edital de chamamento e comprovação de ampla divulgação das vagas disponíveis para empresas locais;
- (b) relação nominal de todos os interessados;
- (c) critérios utilizados para seleção;
- (d) motivos de eventual indeferimento e justificativa, caso o percentual mínimo não tenha sido atingido por ausência de interessados ou por não atendimento aos requisitos sanitários e de segurança;
- (e) cópias dos contratos celebrados. O descumprimento injustificado da cota reservada sujeitará a Permissionária às penalidades administrativas previstas neste Termo.

A Permissionária deverá disponibilizar, no mínimo, **50 (cinquenta) mesas e 200 (duzentas) cadeiras plásticas distribuídas na Praça de Alimentação**, sendo responsável pela devida arrumação, conservação e custódia do espaço antes, durante e após o término do evento até a retirada completa das estruturas.

Fica **terminantemente proibida** a entrega de qualquer recipiente de vidro ao consumidor final. Na hipótese de venda de bebidas originalmente envasadas em vidro, o conteúdo deverá ser obrigatoriamente transferido para copos descartáveis no ato da entrega, sendo o vasilhame de vidro retido pela barraca para descarte ou logística reversa.

É **vedada qualquer cobrança de taxa de acesso ao recinto**, sendo a portaria do evento de responsabilidade exclusiva da Permitente. Os preços dos produtos comercializados não poderão ultrapassar os valores de mercado praticados em estabelecimentos de padrão similar, ficando obrigatória a afixação de tabelas de preços e cardápios em local visível e de fácil leitura. A Permissionária deverá obrigatoriamente manter disponível, no mínimo:

- a) uma opção de cerveja de 290ml a 330ml ao preço máximo de R\$ 8,00 (oito reais);
- b) uma opção de garrafa de água de 500ml ao preço máximo de R\$ 5,00 (cinco reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

c) uma opção de refrigerante ao preço máximo de R\$ 8,00 (oito reais).

É **absolutamente vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos**, cabendo à Permissionária a responsabilidade legal de fiscalização interna e o ressarcimento integral pelas sanções legais decorrentes de eventual infração. **Da mesma forma, é proibido o descarte de óleo de cozinha usado ou restos de alimentos na rede pluvial ou de esgoto**, sendo obrigatória a manutenção de coletores adequados em cada barraca e a apresentação de certificado de destinação ambiental, quando solicitado pela fiscalização.

Toda instalação de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá seguir rigorosamente as normas do Corpo de Bombeiros (IT-28), sendo obrigatório que os botijões permaneçam do lado externo das barracas, em local ventilado e protegido, com mangueiras de cobre ou borracha dentro do prazo de validade e braçadeiras metálicas, sendo expressamente vedado o uso de mangueiras plásticas comuns ou instalações improvisadas.

01.2 — CAMAROTES

A exploração dos camarotes é autorizada exclusivamente durante os dias **22, 23, 24 e 25 de julho de 2026**, que compreendem a programação noturna oficial da 26ª Festa do Peão de Itatinga, **com início às 19h00 de cada noite**. A Permitente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, terá total e irrestrito acesso aos camarotes e às demais dependências do evento, para fins de administração do evento, fiscalização e demais demandas necessárias ao bom atendimento do evento, sendo vedado à Permissionária opor qualquer restrição, condicionamento ou cobrança a tal acesso.

A Permissionária poderá explorar a venda de até **90 (noventa) espaços de camarotes**, com capacidade máxima de **10 (dez) pessoas por espaço**, sendo vedado exceder tal limite por questões de segurança e licenciamento do Corpo de Bombeiros. Os 90 (noventa) espaços de camarotes serão disponibilizados pela Permitente para exploração comercial da Permissionária, devidamente numerados, cabendo à Permissionária respeitar integralmente a numeração oficial estabelecida pela Permitente. O valor máximo por espaço de camarote é de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, podendo a Permissionária comercializá-los individualmente. Cada espaço deverá ser devidamente identificado com placa contendo o nome do respectivo proprietário ou a indicação de camarote individual.

A Permissionária terá à disposição um espaço na lateral do camarote onde poderá explorar comercialmente comidas e bebidas, devendo respeitar expressamente o croqui do evento. A oferta de **serviço de garçons é facultada** na área explorada, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a cobrança de taxas adicionais ou acréscimos pelo serviço prestado ao consumidor. É expressamente proibida a instalação de barracas ou freezers de comidas e bebidas dentro dos espaços de camarotes, devendo a Permissionária disponibilizar jogos de bistrô (mesa e cadeiras) para atender todos os espaços.

O controle de acesso aos camarotes será realizado pela Permissionária mediante catracas e pulseiras de identificação, sendo vedada a **venda de camarotes a menores de 18 (dezoito) anos**. A Administração Municipal realizará fiscalização periódica da contagem de público, podendo impedir a entrada de novos usuários caso o limite técnico seja atingido. A Permissionária poderá definir política de **gratuidade etária para crianças acompanhadas de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

responsáveis, devendo dar ampla publicidade à idade de corte em todos os canais de venda e na portaria, observando o Código de Defesa do Consumidor. Em qualquer caso, a criança deverá estar identificada com pulseira de acesso e a capacidade máxima do camarote deverá ser respeitada integralmente.

01.3 — ÁREAS DE COMÉRCIO DIVERSIFICADO E PUBLICIDADE / COTAS DE PATROCÍNIO

A Permissionária poderá explorar comercialmente as áreas destinadas ao comércio diversificado, compreendendo barracas de vestuário, brinquedos industrializados e equipamentos agropecuários, bem como as cotas de patrocínio e publicidade disponíveis no recinto, incluindo os espaços publicitários nos bretes da arena de rodeio e nos telões de LED instalados no evento. Fica assegurado à Permissionária o direito de exploração visual dos bretes da arena de rodeio, compreendendo a comercialização e a veiculação de publicidade estática (placas, banners, adesivos e lonas) nas estruturas dos bretes, observados o croqui oficial do evento, as normas de segurança da arena e a prévia aprovação dos materiais pela Permitente. As áreas de comércio diversificado deverão ser instaladas exclusivamente em locais previamente aprovados pela Permitente, vedada qualquer instalação sem autorização expressa.

Os telões de LED instalados no Recinto de Festas Provisório terão funcionamento em regime de uso compartilhado e alternado, com prioridade absoluta e precedência hierárquica para:

- (a) a transmissão ao vivo das competições de rodeio profissional e municipal, durante a realização das provas na arena;
- (b) a transmissão local dos shows dos artistas no palco principal, durante suas respectivas apresentações.

A veiculação de conteúdo publicitário contratado pela Permissionária somente poderá ocorrer nos intervalos entre as atrações principais, nos períodos de entrada e saída do público, e em outros momentos em que os telões não estejam sendo utilizados para as finalidades prioritárias acima descritas.

Para fins de operacionalização do regime de alternância, a Comissão Organizadora do evento estabelecerá previamente a grade horária de programação dos telões, indicando os blocos de tempo disponíveis para a veiculação de publicidade comercial. A Permissionária terá acesso à grade antes do início de cada noite, podendo organizar a exibição dos materiais publicitários de seus patrocinadores dentro das janelas de tempo autorizadas. Fica vedado, em qualquer hipótese, que a veiculação de publicidade interrompa ou sobreponha a transmissão ao vivo do rodeio ou dos shows, sendo essa vedação de cumprimento imediato e irrecorrível. Adicionalmente, os telões deverão, obrigatoriamente, reservar espaço para a veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura Municipal de Itatinga, em quantidade e periodicidade a ser definida pela Administração Municipal.

A Permissionária poderá comercializar cotas de publicidade nos telões e nos bretes para empresas interessadas em divulgar suas marcas, produtos ou serviços durante o evento, responsabilizando-se integralmente pela negociação, operação, gestão e qualidade dos materiais publicitários exibidos, bem como pelo cumprimento rigoroso do cronograma de alternância estabelecido pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

É obrigatório que no mínimo 15% (quinze por cento) do total dos espaços publicitários comercializados sejam prioritariamente oferecidos para empresas com sede e cadastro ativo no Município de Itatinga, visando fomentar o comércio local. A comprovação do cumprimento deste percentual será feita por meio de contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes apresentados à Administração Municipal quando solicitados.

Fica expressamente proibida a veiculação de conteúdos que contrariem a legislação vigente, que façam apologia à violência, uso de substâncias ilícitas, exploração sexual ou qualquer outro conteúdo que atente contra a moral, os bons costumes, a ordem pública ou que possa prejudicar a imagem do Município de Itatinga. A Permissionária será integralmente responsável pelos custos de licenciamento de conteúdo audiovisual, pelos materiais de publicidade exibidos nos telões e pelo recolhimento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).

01.4 — ESPAÇO DE ARTESANATO LOCAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PERMITENTE)

A Permitente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, administrará diretamente um espaço destinado ao artesanato local, em área delimitada no croqui oficial do evento, com a finalidade de valorização, divulgação e fomento da produção artesanal dos artesãos do Município de Itatinga. O referido espaço não integra o objeto da presente permissão de uso, ficando expressamente excluído da exploração comercial da Permissionária, que não poderá exigir qualquer contrapartida, taxa ou participação sobre as atividades nele desenvolvidas, tampouco interferir em sua organização, ocupação ou funcionamento. A Permissionária deverá respeitar a delimitação física do espaço de artesanato local e garantir o livre acesso do público e dos expositores credenciados pela Permitente.

02 — PARQUE DE DIVERSÕES

O Item 02 compreende a instalação, operação, manutenção e desmontagem de Parque de Diversões com brinquedos mecânicos e equipamentos infláveis, em área exclusiva delimitada no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga, conforme croqui oficial do evento. O Parque de Diversões deverá estar em pleno funcionamento durante todos os dias do evento, de 22 a 25 de julho de 2026, respeitando o seguinte regime de horários: nos dias **22, 23, 24 e 25 de julho**, o funcionamento deverá acompanhar a programação noturna, com abertura a partir das **19h00 e encerramento até 1h30 após o término do show no palco principal**. O Parque de Diversões constitui um dos atrativos centrais para o público infantil e familiar, razão pela qual sua operação ininterrupta em todos os dias do evento é condição essencial desta permissão.

A Permissionária deverá disponibilizar no mínimo 15 (quinze) brinquedos mecânicos em operação simultânea, podendo, com base no espaço disponível, instalar livremente brinquedos infláveis e jogos de habilidades em complementação. São sugestões de equipamentos: Auto-Pista, Crazy Dance, Twister, Samba, Carrossel, Jeepinho, Caminhãozinho, Rotor ou Pêndulo, Fusquinha, Trenzinho, Motinha, Surf, Tiro ao Alvo, Bilhar, Argola, Pescaria, Touro Mecânico, Cama Elástica e Tobogã. A listagem é meramente exemplificativa, admitindo-se equipamentos equivalentes desde que atendam aos requisitos técnicos e de segurança.

A Permissionária deverá apresentar, até 15 de julho de 2026:

- (a) Laudo Técnico de Inspeção de Manutenção Mecânica e de Segurança de cada brinquedo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

(b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem e manutenção de cada equipamento, registrada no CREA competente. É obrigatória a garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sempre que tecnicamente possível.

O valor do ingresso individual **não poderá ultrapassar R\$ 10,00 (dez reais)**. Os **geradores próprios** deverão estar cabinados (silenciados) e instalados em local que não ofereça risco ao público e que não obstrua rotas de fuga. A Permissionária poderá disponibilizar som local antes e após os shows, na modalidade de som ambiente, com potência que não incite os frequentadores à dança, sendo responsável exclusiva pelo recolhimento ao ECAD dos valores devidos pela reprodução de músicas.

3 VALIDADE DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

A permissão de uso objeto deste Termo de Referência terá vigência estritamente adstrita ao período de realização da 26ª Festa do Peão de Itatinga, correspondente à programação principal noturna, compreendendo os dias **22, 23, 24 e 25 de julho de 2026, com abertura ao público às 19h00 e encerramento estimado às 3h00 do dia subsequente, a depender do horário de término do show no palco principal de cada noite**. A validade do objeto encerra-se automaticamente ao término da programação do dia 25 de julho de 2026, independentemente de qualquer comunicação formal da Administração Municipal.

A Permissionária deverá proceder à desmontagem integral de suas estruturas, equipamentos e instalações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, devendo entregar o espaço ao Município limpo, organizado e em condições adequadas de uso. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos causados.

4 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados exclusivamente no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga, localizado na Rua Luiz Salvador, s/n – Bairro Terras de São José – Itatinga/SP, conforme croqui oficial do evento aprovado pela Administração Municipal. Qualquer alteração de local ou de delimitação de áreas deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, por meio de aditivo ao Termo de Permissão de Uso.

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A 26ª Festa do Peão de Itatinga é o principal evento cultural e turístico do Município de Itatinga, consolidado como atração de abrangência regional, capaz de gerar expressivo impacto na economia local por meio do estímulo ao comércio, à hotelaria, à gastronomia, ao transporte e aos demais setores produtivos. A realização do evento depende da organização e operação de serviços comerciais de suporte, notadamente a Praça de Alimentação, os Camarotes, o Parque de Diversões e a exploração de espaços publicitários, que constituem infraestrutura essencial ao bem-estar e à segurança dos frequentadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A adoção do modelo de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica e do tipo maior lance, para a seleção da Permissionária decorre do caráter oneroso da permissão de uso de bem público municipal, que exige procedimento isonômico e transparente de seleção, conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de seleção pelo maior lance assegura a maximização da receita municipal decorrente da exploração do bem público e a observância do princípio da supremacia do interesse público.

A permissão de uso de bem público a título oneroso é instrumento jurídico adequado para a hipótese, pois confere à Permissionária o direito temporário, precário e personalíssimo de exploração comercial das áreas públicas delimitadas, sem transferir titularidade ou posse definitiva do bem, preservando a possibilidade de revogação pela Administração a qualquer tempo por razões de interesse público, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial majoritário acerca dos institutos da permissão e autorização de uso de bem público.

A organização estruturada do evento, com definição prévia de responsabilidades, obrigações sanitárias, critérios de acesso, regras de segurança e mecanismos de fiscalização, visa garantir a proteção ao consumidor, a segurança pública, a higiene alimentar e a preservação do patrimônio público municipal, com especial atenção ao fomento do comércio local por meio da reserva de espaços a empresas e MEIs do Município de Itatinga.

6

FORMA DE PAGAMENTO — RECOLHIMENTO DO VALOR DA PERMISSÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL

Considerando a natureza jurídica da presente permissão de uso onerosa de bem público, a qual não implica pagamento pela Administração Municipal à Permissionária, mas sim o recolhimento, pela Permissionária, de valor ao Erário Municipal a título de outorga, o regime de pagamento observará as seguintes regras:

O valor ofertado pela Permissionária no Pregão Eletrônico deverá ser recolhido integralmente ao Município de Itatinga em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de homologação do resultado do certame, como condição insubstituível para a assinatura do Termo de Permissão de Uso. O não recolhimento no prazo estipulado implicará a automática desclassificação do proponente, sem direito a qualquer indenização, sendo facultado à Administração Municipal convocar o segundo colocado no certame.

O recolhimento deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal de Itatinga, com quitação devidamente comprovada por recibo ou autenticação bancária, em conta indicada pela Administração Municipal. A Permissionária deverá apresentar o comprovante de recolhimento à Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos antes da assinatura do instrumento de permissão.

Na hipótese de atraso no recolhimento, o valor será acrescido de correção monetária pelo IPCA/IBGE, acumulado entre a data de vencimento e a data do efetivo recolhimento, sem prejuízo da aplicação de multa moratória equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total, e dos demais efeitos previstos nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Permissionária fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços no caso de serviços eventualmente prestados ao Município, observada a legislação tributária aplicável ao Município de seu domicílio. Nos demais casos, o recolhimento da outorga será formalizado por guia de recolhimento municipal, conforme orientações da Secretaria de Finanças.

7

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Permissão de Uso caberão ao servidor Elcio Luiz Bressani Filho, Chefe de Planejamento e Gestão do CIEEL, inscrito no CPF nº 410.826.838-50, designado Fiscal do Contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Capítulo IV, art. 8º do Decreto Municipal nº 7.243/2023, o qual exercerá o acompanhamento e a fiscalização da permissão, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

Ao Fiscal fica garantido amplo e irrestrito acesso ao recinto do evento, às instalações da Permissionária e aos documentos pertinentes à execução do objeto, incluindo laudos técnicos, ARTs, atestados de conformidade, licenças sanitárias, alvarás e demais documentos exigidos. A recusa injustificada ao acesso da fiscalização constituirá infração grave, passível de aplicação imediata das penalidades previstas neste Termo, sem prejuízo da revogação da permissão. Sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato, a Permitente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, terá total e irrestrito acesso aos camarotes e às demais dependências do evento, inclusive à Praça de Alimentação, às áreas de comércio diversificado e ao Parque de Diversões, para fins de administração do evento, fiscalização e demais demandas necessárias ao bom atendimento do evento, sendo vedado à Permissionária criar qualquer obstáculo, condicionamento ou cobrança a tal acesso.

A fiscalização da Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, inclusive aqueles causados por seus prepostos, colaboradores ou subcessionários.

8

OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (CONTRATADA)

A Permissionária selecionada no Pregão Eletrônico compromete-se a observar integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência e do instrumento de permissão de uso:

A CONTRATADA deve manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento dos objetos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração Pública ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços ou materiais, salvo nas hipóteses de cessão parcial de espaços expressamente previstas neste Termo.

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de hospedagem, transporte, alimentação, salários, assistência médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação.

A CONTRATADA deve assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

Todas as despesas com transporte, instalação, montagem, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, que será responsável pela entrega e retirada tempestiva de todas as suas instalações.

A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, devendo todos os serviços e produtos comercializados ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais vigentes, incluindo as normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros, do INMETRO e da legislação de defesa do consumidor.

A Permissionária deverá obter, antes do início das atividades, todas as licenças, autorizações e laudos exigidos pelos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais autoridades, apresentando cópias à Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos quando solicitado. A Permissionária deverá, ainda, submeter à aprovação prévia e expressa da Permitente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, todas as estruturas a serem instaladas na Praça de Alimentação, sendo vedada a montagem ou o funcionamento de qualquer estrutura sem a referida aprovação antecipada.

A Permissionária deverá contratar seguro de responsabilidade civil, abrangendo danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes envolvendo o público e danos ao patrimônio público, apresentando comprovante de contratação antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

A Permissionária deverá manter seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, e exigir de todos a observância das normas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

conduta aplicáveis ao evento, cientificando-os de que a relação laboral não implica qualquer vínculo empregatício com o Município de Itatinga.

A Permissionária não poderá suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, salvo por razões de segurança devidamente comunicadas à fiscalização.

Fica vedada a transferência integral da exploração autorizada ou a cessão total da permissão a terceiros sem autorização formal e expressa da Administração Municipal. A cessão parcial de espaços comerciais deverá respeitar os limites estabelecidos neste Termo, os critérios sanitários, as normas de segurança e os critérios de interesse público.

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)

São obrigações da Administração Municipal, na qualidade de Permitente:

- Disponibilizar o espaço público delimitado no Recinto de Festas Provisório, conforme croqui oficial do evento, em condições adequadas de uso para a instalação das estruturas da Permissionária;
- Fornecer a estrutura dos telões de LED devidamente instalados e operacionais, arcando com os custos de montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos, conforme previsão neste Termo;
- Exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações pela Permissionária por meio do Fiscal de Contrato designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;
- Garantir o acesso da Permissionária ao local do evento, dentro dos horários previamente estipulados, para fins de montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- Realizar a portaria e o controle de acesso geral ao recinto do evento, conforme acordado entre as partes;
- Disponibilizar à Permissionária os 90 (noventa) espaços de camarotes, devidamente numerados, para fins de exploração comercial nos termos deste Termo de Referência;
- Administrar diretamente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, o espaço destinado ao artesanato local, excluído do objeto da presente permissão;
- Exercer, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, total e irrestrito acesso aos camarotes e às demais dependências do evento, para fins de administração do evento, fiscalização e demais demandas necessárias ao bom atendimento do evento;
- Comunicar tempestivamente à Permissionária quaisquer alterações na programação ou no croqui oficial que possam impactar a execução dos serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Permissionária, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Emitir o competente recibo ou documento de quitação após o recolhimento do valor da outorga pela Permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10 NATUREZA JURÍDICA DA PERMISSÃO DE USO

A presente permissão de uso caracteriza-se como ato administrativo unilateral, discricionário, precário, oneroso, personalíssimo e revogável a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público devidamente justificadas, não gerando à Permissionária qualquer direito adquirido, expectativa de permanência, direito possessório, fundo de comércio, ponto comercial ou qualquer forma de indenização futura em decorrência de revogação, suspensão ou encerramento da autorização concedida.

A exploração comercial autorizada possui caráter temporário e estritamente restrito ao período oficial de realização da 26ª Festa do Peão de Itatinga, compreendendo exclusivamente as áreas delimitadas pela Administração Municipal conforme croqui oficial do evento. A presente permissão não configura locação comercial, concessão de uso permanente, cessão definitiva de espaço público ou transferência de titularidade possessória sobre o bem público municipal.

A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou restringir a presente permissão de uso a qualquer tempo, por razões de interesse público, segurança, ordem pública, conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, sem que caiba à Permissionária qualquer direito indenizatório, inclusive em hipóteses que envolvam: risco à segurança pública; risco sanitário; descumprimento contratual grave; desobediência às determinações da fiscalização; ou interesse público devidamente fundamentado.

11 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso, pela Permissionária, sujeitará a infratora às penalidades administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras estabelecidas no instrumento convocatório:

- a) descumprimento das normas sanitárias;
- b) venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- c) cobrança de preços acima dos limites estabelecidos; utilização de estruturas irregulares ou sem as devidas ARTs e laudos; instalação ou funcionamento de estruturas na Praça de Alimentação sem a aprovação prévia da Permitente;
- d) obstrução da fiscalização;
- e) descumprimento dos horários de funcionamento;
- f) comercialização de produtos proibidos;
- g) descumprimento das normas ambientais;
- h) excesso de ocupação nos camarotes;
- i) utilização irregular de energia elétrica ou GLP;
- j) descumprimento da cota de reserva para comerciantes locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observada a seguinte gradação:

- I. advertência escrita;
- II. multa administrativa variando de 1 (uma) a 50 (cinquenta) UFESPs, conforme a gravidade;
- III. suspensão temporária das atividades;
- IV. interdição da estrutura infratora;
- V. cassação da permissão de uso com imediata reintegração do espaço público.

A aplicação de penalidade não afasta a responsabilidade civil e criminal da Permissionária pelos danos causados.

12 SEGURANÇA, RESPONSABILIDADE SANITÁRIA E AMBIENTAL

Toda manipulação, preparo, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos e bebidas deverá observar rigorosamente:

- I. a RDC nº 216/2004 da ANVISA;
- II. a Portaria CVS nº 05/2013;
- III. o Código Sanitário Estadual; as normas da Vigilância Sanitária Municipal;
- IV. Resolução CNNPA nº 33/1977;
- V. e demais legislações aplicáveis.

A fiscalização sanitária poderá interditar imediatamente qualquer estrutura ou atividade que apresente risco à saúde pública, independentemente de notificação prévia.

A Permissionária deverá implementar sistema adequado de gerenciamento de resíduos sólidos, coleta seletiva, acondicionamento de lixo e destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos durante o evento, sendo vedados: descarte de óleo na rede pública; descarte irregular de resíduos em área pública; e qualquer descarte em desconformidade com a legislação ambiental. A Administração poderá exigir comprovantes de destinação ambiental adequada a qualquer momento.

A Permissionária deverá coletar diariamente amostras das preparações alimentícias e mantê-las sob refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas às suas expensas, apresentando os laudos à Administração Municipal quando solicitados. A manipulação de alimentos prontos deverá ser realizada exclusivamente com utensílios adequados e mãos protegidas com luvas descartáveis, sem dispensar a higienização e assepsia das mãos.

13 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão realizar **VISITA TÉCNICA PRÉVIA AO LOCAL DO EVENTO**, devendo agendá-la junto à Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Itatinga pelo telefone (14) 3848-3039 – Ramal 214, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

pessoalmente na Rua São João, nº 410, Vila Prete – CEP 18694-012 – Itatinga/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. A visita deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data-limite de envio das documentações exigidas no edital, sendo acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal no local onde será realizado o evento.

Ao término da visita técnica, será emitido o competente **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, cuja apresentação é condição de habilitação dos interessados. Os representantes dos interessados deverão estar legalmente credenciados, munidos de documento de identificação e de procuração ou instrumento que lhes confira poderes específicos para a realização da vistoria em nome da empresa.

14

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação, que se aplica a **TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**:

Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)**, mediante apresentação de **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**, em plena validade, que demonstre, de forma expressa, o vínculo técnico-profissional da empresa com, no mínimo, profissional legalmente habilitado, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com a natureza e as especialidades dos itens de interesse da participante.

O vínculo entre a empresa participante e os profissionais indicados deverá estar formalmente comprovado por meio de instrumento jurídico idôneo, admitindo-se, conforme o caso, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou participação societária, observada a legislação profissional aplicável e as normas do Conselho de Classe competente.

Apresentação de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, devidamente registrada no CREA competente, em nome dos profissionais indicados, comprovando a efetiva execução de obras e/ou serviços de natureza e complexidade técnica compatíveis e semelhantes ao objeto descrito neste Termo de Referência, acompanhadas de cópias dos respectivos contratos, notas fiscais, ordens de serviços ou notas de empenho, nos termos do art. 88, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO FORMAL, subscrita pelo representante legal, indicando o pessoal técnico, as instalações físicas e o aparelhamento técnico adequados e disponíveis para a plena execução do objeto desta permissão.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, conforme seção anterior.

PARA O ITEM 02 (PARQUE DE DIVERSÕES), deverão ser apresentados, previamente ao início do evento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

(a) LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE SEGURANÇA de cada brinquedo;

(b) ART de montagem e manutenção de cada equipamento, registrada no CREA;

15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO — MAIOR LANCE

O critério de julgamento adotado neste Pregão Eletrônico é o de MAIOR LANCE POR ITEM, sendo vencedor do certame o interessado que ofertar o maior valor de outorga para cada item, de forma independente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência e no respectivo edital de Pregão Eletrônico. Os lances mínimos iniciais são: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Item 01 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Item 02. A disputa processar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio de plataforma de licitações eletrônicas, mediante a apresentação de lances sucessivos e crescentes em tempo real, no modo de disputa aberto, sagrando-se vencedor, em cada item, o licitante que houver ofertado o maior lance de outorga ao final da etapa competitiva.

É possível a adjudicação dos dois itens ao mesmo proponente, caso este apresente o maior lance em ambas as disputas e atenda todos os requisitos de habilitação exigidos. O Pregão Eletrônico observará os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, assegurando igualdade de condições a todos os interessados. Encerrada a etapa de lances, proceder-se-á à verificação das condições de habilitação do licitante que houver ofertado o maior lance para cada item, nos termos do edital, ficando a adjudicação condicionada ao atendimento integral dos requisitos de habilitação exigidos.

A Permissionária compromete-se a observar integralmente os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, ficando vedada qualquer prática fraudulenta, anticoncorrencial, de favorecimento indevido, de corrupção, de ajuste irregular entre participantes ou de obtenção de vantagem ilícita. O descumprimento desta cláusula ensejará cassação imediata da permissão, aplicação de penalidades administrativas e comunicação aos órgãos de controle competentes.

16

FONTE PARA REGISTRO DE RECEITA

Os valores recolhidos pela Permissionária a título de outorga da permissão de uso serão registrados na seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Itatinga:

Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade:	02.06.00 – Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Divisão:	02.06.01 – Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Programa de Trabalho:

23.6950022.2032 – Manutenção Geral do Turismo | Ficha 262

Fonte:

Recursos Próprios do Município de Itatinga/SP

17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A 26ª Festa do Peão do Município de Itatinga será realizada entre os dias 22 e 25 de julho de 2026, contando com programação artística, cultural e esportiva diversificada, composta por cerimônia de abertura oficial, rodeio municipal e profissional, concurso de escolha da Rainha do Rodeio, apresentações artísticas locais, espaço de artesanato local administrado pela Permitente e shows musicais de expressão regional e nacional, com atrações já confirmadas.

Os horários específicos de cada atração, o cronograma detalhado das atividades, os regulamentos complementares e demais informações pertinentes poderão ser ajustados pela Comissão Organizadora e pela Administração Municipal, conforme necessidade operacional, segurança do evento e interesse público, sendo a Permissionária comunicada com antecedência razoável.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Itatinga, pelo telefone (14) 3848-3039 – Ramal 214, pelo e-mail turismo@itatinga.sp.gov.br ou pessoalmente na Rua São João, nº 410, Vila Prete – CEP 18694-012 – Itatinga/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, ouvida a Procuradoria Municipal quando necessário, com estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

Itatinga/SP, 19 de maio de 2026

Fernando Carlos Rochel Correa
Diretor de Lazer, Turismo e Eventos
Prefeitura Municipal de Itatinga — SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	70.06.1045 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL INTEGRADA - EXPLORAÇÃO COMERCIAL INTEGRADA (Praça de Alimentação, Camarotes, Área Comercial Diversificada e Publicidade/Patrocínio)	SERV	01	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
2	70.06.1046 - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSAO - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSAO COM BRINQUEDOS MECANICOS E INFLAVEIS	SERV	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ – ITATINGA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 22 A 25 DE JULHO DE 2026 (PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL NOTURNA), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL ACESSÓRIA DE ÁREAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Registro ativo no CREA** em nome próprio, bem como emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada ordem de serviço executada.

b) **Registro do Profissional Responsável:** O responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado e em situação de quitação no CREA (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista), mediante a apresentação das respectivas Certidões de Registro e Quitação.

Obs: Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de registro ou inscrição no CREA do estado de São Paulo para fins de assinatura do contrato.

c) **Declaração** de que possui pessoal técnico qualificado, instalações físicas adequadas e aparelhamento técnico compatível e disponível para a plena execução do objeto da licitação (**Anexo VI**).

d) **Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional:** Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.

d.1) **Qualificação Técnico-Profissional:** O profissional deverá comprovar experiência na realização de serviços semelhantes. A documentação deverá incluir:

- **Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A):** Atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A empresa deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A integra(m) seu quadro permanente na data da licitação, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

d.2) **Qualificação Técnico-Operacional:** Para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d.2.1) Os atestados poderão, facultativamente, estar acompanhados de certidões emitidas pelo conselho profissional competente, tais como Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), quando aplicável, não sendo tais certidões exigidas como condição obrigatória de habilitação.

d.2.2) Não será exigido o registro prévio dos atestados no conselho profissional competente como condição de sua validade, salvo quando tecnicamente justificado no processo administrativo.

d.2.3) A comprovação da capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme definido no instrumento convocatório, observado o disposto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de quantitativos mínimos desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

e) Vínculo do responsável técnico: A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) Contrato de trabalho registrado,

e.2) Contrato de prestação de serviços,

e.3) Declaração formal de vínculo empregatício ou participação societária.

e.4) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

f) Atestado de visita técnica.

- Para o item 2:

(a) Laudo Técnico de inspeção de manutenção mecânica e de segurança de cada brinquedo;

(b) ART de montagem e manutenção de cada equipamento, registrada no CREA.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do Termo de Permissão de Uso; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). **conforme modelo do anexo IV;**

b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b.1) A licitante deverá apresentar em conjunto com a declaração da licitante ME/EPP, que observou o limite de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.

c) **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ – ITATINGA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 22 A 25 DE JULHO DE 2026 (PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL NOTURNA), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL ACESSÓRIA DE ÁREAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO DE PROPOSTA FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para obtenção da permissão de uso onerosa das áreas públicas objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	CARACTERÍSTICA	Valor Ofertado R\$(.....) colocar por extenso

DECLARO que o valor ofertado considera todas as despesas, custos, tributos, encargos e demais obrigações necessárias à adequada exploração do objeto da permissão de uso e ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento pela permissão de uso será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo, como condição para assinatura do termo de permissão, através de guia emitida pelo município de Itatinga

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

PERÍODO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 9, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ – ITATINGA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 22 A 25 DE JULHO DE 2026 (PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL NOTURNA), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL ACESSÓRIA DE ÁREAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.
- b) Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Que **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que **cumpr**e todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- f) Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

h) Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 156, IV);

i) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

j) Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**.

k) Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ – ITATINGA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 22 A 25 DE JULHO DE 2026 (PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL NOTURNA), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL ACESSÓRIA DE ÁREAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 028/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Local e data

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ – ITATINGA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 22 A 25 DE JULHO DE 2026 (PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL NOTURNA), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL ACESSÓRIA DE ÁREAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ dispõe de pessoal técnico qualificado, instalações físicas adequadas e aparelhamento técnico compatível e disponível para a plena execução do objeto da licitação, responsabilizando-se direta ou indiretamente pela realização dos serviços, conforme exigido.

A equipe técnica responsável pela execução dos serviços é composta pelos seguintes profissionais:

1) Nome do Profissional:

Formação:

Registro Profissional:

Experiência Profissional:

Função no Projeto: [Cargo / Atribuições]

2) Nome do Profissional:

Formação:

Registro Profissional:

Experiência Profissional:

Função no Projeto: [Cargo / Atribuições]

(acrescentar ou retirar linhas, se necessário)

Ademais, a empresa assegura que os recursos humanos e materiais disponibilizados atendem plenamente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo compatíveis em quantidade, qualidade e capacidade operacional, garantindo a adequada e satisfatória execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua nº. – no Município de, estado de doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas delimitadas no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga, situado na Rua Luiz Salvador, s/n – Bairro Terras de São José – Itatinga/SP, durante a realização da 26ª Festa do Peão de Itatinga, nos dias 22 a 25 de julho de 2026 (programação principal noturna), para fins de exploração comercial acessória de áreas públicas específicas, conforme itens descritos neste Termo de Referência, a ser selecionada mediante Pregão Eletrônico do tipo Maior Lance. Fica ressalvado do objeto da presente permissão o espaço destinado ao artesanato local, o qual será administrado diretamente pela Permitente, por meio da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a explorar os serviços segundo o termo de referência solicitado, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 028/2026 que, com todos os documentos constantes do Processo nº 116/2026, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.3. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos quando da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor da outorga onerosa de permissão de uso é de R\$ _____, sendo:

ITEM	CARACTERÍSTICA	Valor Ofertado
		R\$(.....) colocar por extenso

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência da permissão observará o período estabelecido no Termo de Referência, compreendendo a realização do evento e os prazos necessários para instalação e desmontagem das estruturas autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Receber o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Assistência Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela permissão de uso deverá ser recolhido pela Permissionária em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, através de guia a ser emitida pela tesouraria do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Permissão de Uso, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.2.11 fraudar a licitação

7.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, vigorando por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.1. A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes pela celebração do contrato.

9.2. os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

9.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**.

9.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

10.2. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor ----- – Responsável pelo _____, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

11.2. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes/prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.3. Verificada a ocorrência de irregularidade injustificada no cumprimento do contrato, a fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.1. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 028/2026 – Processo nº 116/2026.

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

14.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

14.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

14.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

14.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itatinga, ____ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO

Prefeito Municipal

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____